

AVISO DE RECRUTAMENTO Ref.ª REC/2023/06

A Autoridade da Concorrência (AdC) tem por propósito defender a concorrência em prol do cidadão (“Com concorrência, todos ganhamos”). A sua missão consiste em investigar mais, melhor e de forma mais rápida, tendo em vista ser a referência na prestação de serviço público pela qualidade, agilidade e capacidade de entregar valor à sociedade.

A AdC pretende recrutar em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo (incerto)

1 Economista

As funções que será chamado/a a desempenhar podem incluir nomeadamente:

- Investigação e análise de comportamentos unilaterais ou de acordos/práticas concertadas entre empresas suscetíveis de configurar infrações às regras de concorrência nacionais ou da União Europeia;
- Realização de inquéritos de mercado e estudos setoriais, incluindo recolha, tratamento e interpretação de dados;
- Investigação e análise de operações de concentração notificáveis à AdC;
- Realização das diligências de investigação necessárias à condução de processos administrativos ou contraordenacionais, organização e tramitação dos processos, análise de mercados relevantes, avaliação de impacto jus-concorrencial, conduzir a discussão de compromissos em sede de controlo de concentrações ou contraordenacional, condução de procedimentos de transação em sede sancionatória;
- Análise de qualquer auxílio ou projeto de auxílio público e avaliação de eventuais efeitos negativos sobre a concorrência;
- Acompanhamento da literatura económica relevante para a adequada fundamentação das análises conduzidas;
- Utilização de metodologias económicas na deteção de indícios de infrações às regras de concorrência;
- Participação em diligências de busca e apreensão, inspeções e auditorias;
- Preparação e redação de notas internas, projetos de decisão da AdC em matéria de práticas restritivas e controlo de concentrações e outros documentos processuais;
- Avaliação prévia e sucessiva de políticas públicas, incluindo análise de projetos de medidas legislativas, administrativas ou regulatórias, tendo em vista determinar o respetivo impacto concorrencial numa ótica custo-benefício, à luz das melhores práticas internacionais;
- Elaboração de projetos de recomendação dirigidos a entidades públicas;
- Elaboração de projetos de regulamento, linhas de orientação, planos de atividades e outros documentos estratégicos da AdC em matéria de política de concorrência;
- Intervenção no âmbito da articulação entre a AdC e reguladores setoriais;

- Intervenção no âmbito da atividade internacional da AdC, incluindo Rede Europeia de Concorrência, OCDE, Rede Internacional de Concorrência e UNCTAD.

1. REQUISITOS DE ADMISSÃO E QUALIFICAÇÕES

1.1. Requisitos de Admissão

Constituem requisitos de admissão ao procedimento concursal a detenção pelo/a candidato/a das seguintes competências e habilitações:

- Licenciatura em Economia ou áreas afins, com média final igual ou superior a 13 valores;
- Mestrado em Economia ou áreas afins, com média final igual ou superior a 14 valores, ou Doutoramento em Economia ou áreas afins;
- Experiência profissional relevante na área de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação, adquirida em entidades públicas nacionais ou internacionais, universidades ou empresas. Esta experiência profissional, com um mínimo de 1 ano, só é relevante se tiver sido adquirida após a obtenção da licenciatura ou mestrado;
- Excelente domínio de inglês;
- Disponibilidade para deslocações regulares no país e no estrangeiro.

1.2. Condições preferenciais:

- Pós-graduação na vertente de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação;
- Mestrado na vertente de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação;
- Doutoramento na vertente de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação;
- Experiência profissional na área de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação (anos completos), para além do ano completo exigido nos requisitos de admissão;
- Conhecimentos aprofundados em *softwares* de econometria para efeitos de análises de dados;
- Conhecimentos aprofundados em linguagens de programação para efeitos de análises de dados.

1.3. A nível comportamental e profissional, o/a candidato/a deve revelar:

- Alinhamento com os valores da AdC: dedicação, superação, colaboração, responsabilidade e isenção;
- Visão e planeamento estratégicos;
- Orientação para resultados e para cumprimento de objetivos;

- Excelente capacidade de relacionamento, comunicação, empatia, influência, argumentação, persuasão e negociação;
- Agente ativo de promoção do alinhamento interno ao nível ascendente, com os pares e ao nível descendente;
- Espírito de missão e gosto pelo trabalho colaborativo;
- Capacidade para estabelecer parcerias com as diversas equipas existentes;
- Capacidade de estabelecimento de diálogo permanente com os seus pares, de forma a fomentar a colaboração e a desenvolver estratégias de atuação integradas;
- Elevada autoconfiança;
- Capacidade para gerir conflitos;
- Elevado nível de *accountability*;
- Abertura à mudança, proatividade e dinamismo.

2. REGIME CONTRATUAL

2.1. Tipo contratual

Ao/À candidato/a selecionado/a será proposta a celebração de um **contrato individual de trabalho a termo resolutivo (incerto)**, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e alterações sucessivas.

2.2. Exclusividade, incompatibilidades e impedimentos

Os trabalhadores da AdC exercem as suas funções em regime de exclusividade, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previstos nos Estatutos da AdC (D.L. n.º 125/2014, de 18 de agosto, na sua redação atual), não podendo:

- a) Manter, direta ou indiretamente, qualquer vínculo ou relação contratual, remunerada ou não, com empresas na aceção do artigo 3.º do regime jurídico da concorrência (Lei n.º 19/2013, de 8 de maio), bem como com associações de empresas, sem prejuízo das relações enquanto cliente ou análogas;
- b) Deter quaisquer participações sociais ou interesses nas entidades referidas na alínea anterior.

2.3. Período experimental

O/A candidato/a admitido/a ficará sujeito/a a um período experimental de 30 dias, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 112.º do Código do Trabalho.

2.4. Local de trabalho

O local de trabalho será na sede da Autoridade da Concorrência, atualmente na Avenida de Berna, n.º 19, em Lisboa, sem prejuízo das deslocações externas inerentes ao exercício da função.

2.5. Remuneração base mensal

O/A candidato/a selecionado auferirá uma remuneração base mensal situada entre €1.570,15 e €2.582,18, a definir em função do perfil curricular, da experiência profissional e da classificação final obtida, sendo especialmente valorizada a experiência específica na área de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação.

3. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. Forma e prazo de apresentação de candidaturas

As candidaturas terão de ser obrigatoriamente formalizadas **até às 23:59 (UTC/GMT+00:00) do dia 30 de abril de 2023**, através do acesso ao seguinte [link](#), no qual os/as candidatos/as deverão preencher e submeter o formulário de candidatura em conjunto com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* (máximo 3 páginas);
- b) Carta de motivação;
- c) Cópia legível do(s) certificado(s) comprovativo(s) das habilitações académicas, com indicação da área, da média final e data de *términus*;
- d) Certificado do registo criminal.

3.2. Apreciação liminar de candidaturas

A instrução insuficiente, deficiente da informação, documentação e requisitos exigidos, bem como as candidaturas submetidas fora de prazo determinam a não admissão do/a candidato/a ao procedimento concursal.

Os/As candidatos/as que até 30 dias após o termo do prazo para formalização das candidaturas não tiverem sido contactados pela AdC consideram-se não admitidos.

4. CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1. Funcionamento

O procedimento será conduzido por um júri composto por três membros, um dos quais é designado presidente.

4.2. Designação dos membros do júri

Presidente:

Ana Sofia Rodrigues;

Vogais:

José Braz (substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos);

Marta Rocha;

Suplentes:

Ana Amante;

Rafael Longo.

4.3. Métodos de seleção

O presente procedimento será composto pelos seguintes métodos de seleção, de carácter eliminatório:

4.3.1. Avaliação curricular (AC): análise da informação prestada, designadamente no que se refere a habilitações académicas e experiência profissional, de acordo com os requisitos de admissão e condições preferenciais explicitados nos pontos 1.1 e 1.2. do presente aviso.

Desta avaliação podem resultar três situações:

- **Não classifica** – não detém os requisitos obrigatórios de admissão;
- **Classifica** – detém apenas os requisitos obrigatórios de admissão;
- **Classifica com mais-valia** – possui os requisitos obrigatórios de admissão e, pelo menos, uma das condições preferenciais.

Os candidatos que tenham obtido o resultado de “classifica” e “classifica com mais-valia” serão seriados de acordo com a sua AC da seguinte forma:

- a) Pós-graduação na vertente de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação – **3 pontos**;
- b) Mestrado na vertente de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação – **4 pontos**;
- c) Doutoramento na vertente de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação – **7 pontos**;
- d) Experiência profissional na área de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação, para além dos 2 anos completos exigidos nos requisitos de admissão - **2 pontos por cada ano adicional, com o limite de 10 pontos**;
- e) Conhecimentos aprofundados em *softwares* de econometria para efeitos de análise de dados – **0,5 ponto**;
- f) Conhecimentos aprofundados em linguagens de programação para efeitos de análises de dados – **0,5 ponto**;

A AC será expressa numa escala de 0 a 100 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC \times 4$$

Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de avaliação curricular prevalece a candidatura que apresentar o maior período de

experiência em matéria de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação, para apuramento dos 10 candidatos que passam à fase da prova de conhecimentos.

4.3.2. Prova de conhecimentos (PC): tem por objetivo avaliar os conhecimentos dos/das candidatos/as que na fase da avaliação curricular tenham obtido uma das primeiras 10 classificações.

A PC, que poderá ser realizada com recurso a meios informáticos, será composta por um conjunto de questões de escolha múltipla e uma ou mais questões de resposta aberta que serão respondidas em língua portuguesa e inglesa.

A classificação da PC será expressa numa escala de 0 a 100 valores.

4.3.3. Entrevista de seleção (ES): para a qual serão admitidos/avaliados os 6 candidatos que tenham obtido uma pontuação de PC igual ou superior a 50,00 valores, segundo a seguinte ordenação:

$$\text{Nota de admissão à fase de entrevista (NAE)} = 60\% \times \text{AC} + 40\% \times \text{PC}$$

A nota da ES será expressa de 0 a 100 valores, sendo obtida através da soma da avaliação das competências infra identificadas:

Nº	Descrição da Competência
1	ADAPTAÇÃO À CULTURA ORGANIZACIONAL E ESPÍRITO DE MISSÃO: Capacidade de adaptação à cultura organizacional da Autoridade da Concorrência, demonstrando alinhamento com e promoção dos seus valores de superação, colaboração, responsabilidade, isenção e dedicação, nomeadamente no que diz respeito à demonstração de um elevado espírito de missão.
2	PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO: Capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.
3	ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos da AdC e garantir que os resultados desejados são alcançados.
4	INICIATIVA E AUTONOMIA: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.
5	COMUNICAÇÃO: Capacidade para se expressar com clareza e precisão, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias em grupo e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.
6	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E TRABALHO DE EQUIPA: Capacidade para interagir de forma adequada com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, apresentando capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.
7	ACCOUNTABILITY: Capacidade de se responsabilizar pelos resultados das suas ações, sabendo gerir eficazmente potenciais conflitos, adaptar-se a diferentes perfis e circunstâncias.
8	INOVAÇÃO E QUALIDADE: Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço.

Nº	Descrição da Competência
9	TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES: Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.
10	ACRESCENTAR VALOR: Capacidade de acrescentar valor à Autoridade da Concorrência por via da sua experiência profissional.

Cada competência será avaliada de acordo com escala infra:

- 1: Competência demonstrada a um nível insuficiente – 2 pontos
- 2: Competência demonstrada a um nível reduzido – 4 pontos
- 3: Competência demonstrada – 6 pontos
- 4: Competência demonstrada a um nível elevado – 8 pontos
- 5: Competência demonstrada a um nível muito elevado – 10 pontos

5. VALORAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resultará das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 100 pontos e será efetuada através da seguinte fórmula, considerando os fatores AC (Avaliação Curricular), PC (Prova de conhecimentos) e ES (Entrevista de Seleção), a saber:

$$CF = 30\% \times AC + 20\% \times PC + 50\% \times ES$$

Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de CF, adotar-se-á o seguinte método de desempate pela seguinte ordem:

- 1) Prevalece a candidatura que se encontrar mais bem posicionada em termos de ordenação na ES;
- 2) Prevalece a candidatura que se encontrar mais bem classificada em termos da competência "ACRESCENTAR VALOR".

6. PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS

No respeito pelo dever de sigilo, a publicitação dos resultados e as notificações aos candidatos serão efetuadas individualmente para o endereço eletrónico indicado pelo/a candidato/a no processo de candidatura.

7. CONVITE AO/À CANDIDATO/A SELECIONADO/A

Por deliberação do conselho de administração da AdC será dirigido ao/à candidato/a que se encontrar melhor classificado/a uma proposta formal para a celebração do contrato de trabalho. Caso o/a candidato/a não venha a celebrar o contrato de trabalho dentro de

prazo razoável fixado, ou se o contrato celebrado vier a cessar durante o período experimental, a AdC tem a faculdade de dirigir convite aos/às demais candidatos/as constantes da lista de classificação final, pela ordem em que os/as mesmos/as se encontrem ordenados/as, sem prejuízo de não se encontrar a AdC obrigada a preencher o lugar que possa ter ficado vago.

Os/As candidatos/as selecionados/as e que não sejam admitidos/as serão integrados/as numa bolsa de reserva que poderá ser considerada pelo conselho de administração da AdC, no prazo de dois anos, para preenchimento de eventuais vagas análogas para a mesma carreira, perfil, atividade/função.